## **DECLARAÇÃO**

Eu, Mateus Rocha Pereira
RA:1050481923034 , aluno(a) do Curso de Análise e desenvolvimento de sistemas da Faculdade de
Tecnologia de Indaiatuba e autor do projeto de monografia intitulado:
"ESTRUTURAÇÃO DE UMA BASE DE DADOS VOLTADA AO TREINAMENTOS DE MODELOS DE RECONHECIMENTO DE SINAIS DE LIBRAS",
declaro estar ciente de que:
1o) a Fatec-ld se reserva o direito de punir quaisquer atos de cópia ou plágio, com penas
disciplinares do Regime Disciplinar do Corpo discente, como suspensão e até desligamento do
aluno do curso;
0 )
20) a LEI DO DIREITO AUTORAL, no. 9610, de 19 de fevereiro de 1998, encontra-se na sua
íntegra no site de Legislação <a href="http://www.inpi.gov.br/legislacao/conteudo/leidirau.htm">http://www.inpi.gov.br/legislacao/conteudo/leidirau.htm</a> , sendo que são
de meu conhecimento os conteúdos abaixo:
Dos Direitos Morais do Autor
Art. 24. São direitos morais do autor:
I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;
II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;
Das Sanções às Violações dos Direitos Autorais
Art. 105. A transmissão e a retransmissão, por qualquer meio ou processo, e a comunicação ao público de obras artísticas, literárias e científicas, de interpretações e de fonogramas, realizadas mediante violação aos direitos de seus titulares, deverão ser imediatamente suspensas ou interrompidas pela autoridade judicial competente, sem prejuízo da multa diária pelo descumprimento e das demais indenizações cabíveis, independentemente das sanções penais aplicáveis; caso se comprove que o infrator é reincidente na violação aos direitos dos titulares de direitos de autor e conexos, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro.
Indaiatuba,
Visto do Orientador: Assinatura do(a) aluno(a):
Mateus R. Pereira